



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 030/2025, de 08 de agosto de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MICHEL MOREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1341/24 de 04/12/2024, Art.5º, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica anulada a dotação orçamentária abaixo relacionada, no montante de R\$ **134.934,17** (cento e trinta e quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), a saber:

FM DE SAUDE DE PONTE ALTA DO NORTE

12.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

12.001.10 - SAÚDE

12.001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

12.001.10.301.1001 - SAÚDE COM QUALIDADE

10.301.1001.1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE

4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.500.1002.1002.00 - Receitas de Imp. e de Trans. de Imp. - Saúde R\$ 134.934,17

Art.2º - Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo relacionada, no montante de R\$ **134.934,17** (cento e trinta e quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos) a saber:

FM DE SAUDE DE PONTE ALTA DO NORTE

12.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

12.001.10 - SAÚDE

12.001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

12.001.10.301.1001 - SAÚDE COM QUALIDADE

10.301.1001.2068 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1002.1002.00 - Receitas de Imp. e de Trans. de Imp. - Saúde R\$ 134.934,17

Art.3º - Fica anulada a dotação orçamentária abaixo relacionada, no montante de R\$ **100.000,00** (cem mil reais), a saber:

FM DE SAUDE DE PONTE ALTA DO NORTE

12.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

12.001.10 - SAÚDE

12.001.10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

12.001.10.303.1001 - SAÚDE COM QUALIDADE

10.303.1001.2070 - MANUT. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1002.1002.00 - Receitas de Imp. e de Trans. de Imp. - Saúde R\$ 100.000,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE

Art.4º - Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo relacionada, no montante de R\$ **100.000,00** (cem mil reais) a saber:

FM DE SAUDE DE PONTE ALTA DO NORTE

12.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

12.001.10 - SAÚDE

12.001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

12.001.10.301.1001 - SAÚDE COM QUALIDADE

10.301.1001.2068 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1002.1002.00 - Receitas de Imp. e de Trans. de Imp. - Saúde R\$ 100.000,00

Art.5º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas nos art. 1º e art. 3º.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 08 de agosto de 2025.

**MICHEL MOREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de reprogramação orçamentária, para atender aos preceitos legais, bem como ajustando a classificação do orçamento público municipal, solicitamos que seja efetuado procedimento dentro dos princípios contábeis, realocando as dotações orçamentárias, atendendo ações públicas.

Justificando ser o orçamento uma peça de planejamento flexível por tratar-se de estimativa de receita e fixação de despesa no ano corrente. Sendo sua base legal, sendo artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e suas disposições. Tal remanejamento orçamentário ocorre devido a solicitação, por meio de ofício, do setor de compras para despesas básicas da secretaria de saúde e afins.

Ponte Alta do Norte, 08 de agosto de 2025.

MICHEL MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal